



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 88, de 17 de dezembro de 1948.

**Dá autorização ao Executivo para permutar
próprios públicos, e outras providências.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a entrar em entendimentos com os proprietários da faixa de terra do novo traçado de acesso da Avenida Duque de Caxias (extremo sul) ao Aeroporto, podendo, para regularizar a posse da área da estrada, efetuar permutas com terrenos da Prefeitura, bem como comprar dos proprietários, efetuando todos os atos necessários e indispensáveis à posse legal da faixa em referência.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta autorização é aberto um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com recurso no saldo verificado na execução orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 17 de dezembro de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 17/12/1948.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário